



SENADO FEDERAL

PARECER **Nº 1.550, DE 2011**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2010 (PL nº 774/2007, na origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *altera a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **GIM ARGELO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2010, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, promove alterações na lei de regência dos Conselhos Federal e Regionais dos Despachantes Documentalistas (Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002), para complementar a disciplina legal que regula as atividades da categoria.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, sendo relatado, em ambas, pelo Deputado Sandro Mabel, recebendo nas duas oportunidades parecer pela aprovação.

Da forma como dispõe o projeto, os Conselhos Federal e os Regionais passam a ter personalidade jurídica de direito público; fica vedada a criação de mais de um Conselho na mesma base territorial; autoriza-se os conselhos a fixar e cobrar contribuições, preços, serviços e multas e torna privativo o exercício da profissão de despachante às pessoas habilitadas no conselho regional de sua base territorial.

A matéria foi distribuída para a deliberação da Comissão de Assuntos Sociais – CAS – desta Casa em caráter terminativo.

Até o momento, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete esta Comissão, nos termos do disposto no inciso I do art. 101, do Regimento Interno do Senado Federal, deliberar sobre a presente proposição.

Quanto ao mérito, demonstram-se oportunas e propícias as modificações legais propostas. A Lei nº 10.602, de 2002, oriunda do Projeto de Lei 3.752, de 1997, foi promulgada com vários vetos parciais, o que acabou por fazer vigor em nosso sistema jurídico uma lei incompleta, acarretando inúmeras dificuldades ao pleno funcionamento dos Conselhos Federal e Regionais dos Despachantes Documentalistas.

A presente iniciativa busca dar novamente coesão ao texto da Lei nº 10.602, de 2002, para que ela seja, enfim, um instrumento hábil a permitir o bom controle e fiscalização dessa atividade tão relevante para a sociedade brasileira.

Importante é, de fato, salientar a natureza jurídica de direito público de que são dotados os Conselhos Profissionais e também é necessária a adequada regulação da cobrança das contribuições devidas por pessoas físicas e jurídicas.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2010.

Sala da Comissão, 21 de dezembro de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'M' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2010	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/12/2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS	
RELATORIA: <i>Senador Gim Argello</i>	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLYCY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLYCY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	7- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
LAURO ANTONIO (PR)	6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) <i>Presidente</i>	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO
VICENTINHO ALVES	1- CLÉSIO ANDRADE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2010

TITULARES				SUPLENTE			
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- EDUARDO SUPLICY (PT)				X			
2- MARTA SUPLICY (PT)							
3- VAGO							
4- ANA RITA (PT)							
5- LINDBERGH FARIAS (PT)							
6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)							
7- LÍDICE DA MATA (PSB)							
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM		AUTOR	ABSTENÇÃO
1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)							
2- PEDRO SIMON (PMDB)							
3- LOBÃO FILHO (PMDB)							
4- EDUARDO BRAGA (PMDB)							
5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)							
6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)							
7- BENEDITO DE LIRA (PP)							
Bloco Parlamentar Minoritário (PSDB, DEM)	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM		AUTOR	ABSTENÇÃO
1- AÉCIO NEVES (PSDB)							
2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)							
3- PAULO BAUER (PSDB)							
4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)							
PTB	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM		AUTOR	ABSTENÇÃO
1- ARMANDO MONTEIRO							
2- GIM ARGELLO							
PR	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM		AUTOR	ABSTENÇÃO
1- CLÉSIO ANDRADE							

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1 ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 21 / 12 / 2011.

Atualizada em 07/12/2011

Senador JAO MECAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

**SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

OFÍCIO Nº 280/2011-PRESIDÊNCIA/CAS

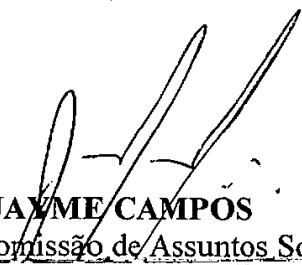
Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2010, que *altera a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências*, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Respeitosamente,


Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

~~Publicado no DSF 23/12/2011~~

Publicado no DSF, de 23/12/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:17376/2011)